



## Câmara Municipal de Juquiá

### Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo	2020173
Ementa	PROJETO DE LEI Nº 26/2020
Autor	Prefeito Municipal
Tipo da Matéria	Projeto de Lei

Documento protocolado por **Lais** em **23/07/2020 12:33:00**

Juquiá, 22 de Julho de 2020.

Mensagem nº 26/2020

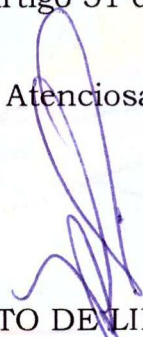
Senhor Presidente;

Encaminhamos à consideração dos Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 26/2020, que dispõe de abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Estas alterações servirão para suplementar as dotações orçamentárias nos programas e atividades provenientes da anulação de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Diante desta justificativa, solicitamos a apreciação da referida matéria nos termos do artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente;



RENATO DE LIMA SOARES  
Prefeito Municipal

A  
Sua Excelência  
NAZEM JAZE  
Presidente da Câmara Municipal  
Juquiá/SP

**PROJETO DE LEI Nº 26/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizado no Orçamento Vigente, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, o crédito suplementar no valor de **R\$ 26.733,53 (Vinte e seis mil Setecentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos)**, para reforçar as dotações orçamentárias nos Programas e Atividades, abaixo discriminadas:

<b>UNIDADE ORÇ.</b>	<b>02.16 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>PROGRAMA</b>	<b>0057 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE</b>	
<b>AÇÃO</b>	2059 - Atendimento a Pessoas com Necessidades Especiais - APAE	
<b>FONTE</b>	05 - Recurso Federal	
<b>ELEMENTO</b>	(377) 3.3.50.43 - Subvenções Sociais	<b>26.733,53</b>

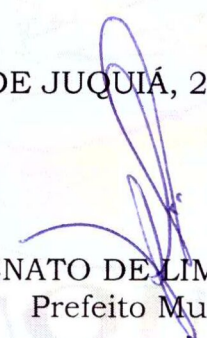
**Art. 2º** O crédito de que trata o artigo anterior, serão cobertos com recursos provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo discriminadas.

<b>UNIDADE ORÇ.</b>	<b>02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
<b>PROGRAMA</b>	<b>0037 - MANUTENÇÃO DA</b>	

	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
<b>AÇÃO</b>	2033 – Manutenção da Secretaria	
<b>FONTE</b>	01 – Recurso Próprio	
<b>ELEMENTO</b>	(369) 3.3.50.43 – Subvenções Sociais	4.683,53
<b>UNIDADE ORÇ.</b>	<b>02.16 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>PROGRAMA</b>	<b>0057 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE</b>	
<b>AÇÃO</b>	2059 – Atendimento a Pessoas com Necessidades Especiais – APAE	
<b>FONTE</b>	05 – Recurso Federal	
<b>ELEMENTO</b>	(378) 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	22.050,00
<b>TOTAL</b>		<b>26.733,53</b>

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 22 DE JULHO DE 2020.



RENATO DE LIMA SOARES  
Prefeito Municipal